



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº. 127/2023

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2014/22 de 22 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 155.232,17 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.001.0.002.3.3.90.1.708.0000.000000/15	R\$	254,48
10.001.2.005.3.1.90.1.500.0000.000000/19	R\$	14.306,95
11.001.2.010.3.1.90.1.500.0000.000000/39	R\$	3.322,49
11.001.2.010.3.1.91.1.500.0000.000000/40	R\$	31,02
13.001.2.031.3.1.90.1.540.1070.000000/104	R\$	66.898,31
13.001.2.035.3.1.90.1.540.1070.000000/110	R\$	1.153,35
13.001.2.035.3.1.90.1.540.1070.000000/117	R\$	56.451,92
14.002.2.028.3.1.90.1.500.0000.000000/176	R\$	7.848,98
14.002.2.028.3.1.91.1.500.0000.000000/177	R\$	82,17
14.002.2.030.3.1.90.1.500.0000.000000/183	R\$	122,01
14.002.2.030.3.1.91.1.500.0000.000000/184	R\$	127,81
14.003.2.044.3.1.90.1.500.0000.000000/192	R\$	4.249,70
14.003.2.044.3.1.91.1.500.0000.000000/193	R\$	382,98

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2023.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete